## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA D. ALEXANDRINA, 215, São Carlos - SP - CEP 13560-290

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0003303-85.2014.8.26.0566** 

Classe - Assunto Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Exequente: Fazenda do Estado de São Paulo

Executado: Electrolux do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Fls. 851/859: Recebo os embargos, eis que tempestivos e os acolho, a fim de declarar, para que fique constando da sentença, que condeno a exequente a arcar com os honorários advocatícios que fixo, por equidade, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A condenação é devida, pois houve a apresentação de exceção de préexecutividade, sendo que um dos seus fundamentos era a nulidade da CDA, que foi reconhecida pelo E. Tribunal.

Retifique-se, inclusive no registro de sentença.

PRInt.

São Carlos, 16 de dezembro de 2014.